

PROCEDIMENTO DE COMPLIANCE

VERSÃO C - APROVADO EM 28.01.2019.

Introdução

Código de Ética e Conduta Profissional da SANDECH reflete o compromisso com os clientes e funcionários de conduzir nossos negócios de acordo com os mais elevados padrões de integridade. Esse código também traz os princípios éticos que norteiam o nosso negócio.

Os valores da SANDECH são baseados em transparência, competência e espírito de equipe, e estão enraizados na honestidade e respeito pelo indivíduo. Além disto, as operações realizadas pela SANDECH exigem um alto grau de cuidado, honestidade e integridade.

A SANDECH almeja que todos os parceiros comerciais, fornecedores ou terceiros compartilhem de princípios equivalentes de ética e conduta ao realizar negócios.

Todos os Colaboradores que agem em nome da SANDECH devem se familiarizar com o Código de Ética e Conduta Profissional, e agir em conformidade com o mesmo. Caso o colaborador não tenha certeza se determinada atividade é legal, ética ou coerente com esta diretriz, deve buscar aconselhamento e orientação da Alta Direção antes de qualquer ação que possa comprometer a Empresa ou a si próprio.

Aplicabilidade

O Código Ético e de Conduta Profissional da SANDECH é uma estrutura destinada a orientar todos os seus Colaboradores no desempenho de suas funções, assim como os Parceiros de Negócios (como fornecedores e terceirizados).

Este documento foi adaptado de acordo com os requisitos legais e baseia-se em tratados internacionais estabelecidos no âmbito dos Direitos Humanos, do Combate à Corrupção e da Sustentabilidade.

Diretrizes Gerais

A SANDECH possui elevados padrões de ética empresarial e pessoal na prestação de seus serviços, praticando negociações justas, honestas e íntegras em todos os aspectos para lidar

com Colaboradores, Clientes, o público, a comunidade empresarial, fornecedores, concorrentes e autoridades governamentais.

Em suas atividades de negócios, a SANDECH cumpre com todas as leis aplicáveis, normas e regulamentos governamentais, tal como a Lei nº 12.846 de 1ª de Agosto de 2013, de todos os países em que a Empresa estiver trabalhando.

A SANDECH tem como prática a não utilização de serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países. É da responsabilidade pessoal de cada Colaborador aderir às normas e restrições impostas por tais leis, regras e regulamentos, incluindo as relativas a questões de contabilidade e auditoria, e com as normas internas da SANDECH (se estes não estiverem em conflito com a legislação aplicável).

Os princípios contidos no Código de Ética e Conduta Profissional se aplicam a todas as transações, grandes ou pequenas, e visa conduzir o comportamento esperado na negociação da SANDECH em todos os momentos.

A SANDECH não vai tolerar em qualquer instância um comportamento antiético ou ilegal, pois não há tolerância para corrupção na Empresa. A SANDECH é contra toda e qualquer forma de corrupção, e está empenhada em apoiar e promover um ambiente de negócios livre de corrupção e suborno, seguindo as leis anticorrupção nos padrões internacionais mais restritivos em todos os seus negócios.

A SANDECH reforça a sua integridade moral e da sua Alta Direção informando que nem ela, enquanto pessoa jurídica, nem nenhum dos seus membros já tenham sido, acusados, investigados (ou avaliados externamente), processados, condenados ou presos por fraude ou corrupção, seja por órgãos brasileiros ou internacionais.

Ninguém na SANDECH deve oferecer, direta ou indiretamente, prometer, acordar, autorizar, dar ou receber subornos, comissões, presentes inapropriados, brindes, hospitalidade ou outros tipos de vantagens indevidas ou remuneração a outras empresas ou a qualquer autoridade governamental nacional ou internacional a fim de conseguir ou manter negócios ou quaisquer vantagens pessoais e/ou comerciais. Caso tal ato ocorra, este pode resultar em medidas disciplinares, a rescisão contratual ou demissão por justa causa, podendo também ser denunciado às autoridades competentes. Além disso, nos termos da legislação aplicável, a SANDECH, seus Administradores e Colaboradores diretamente envolvidos podem estar sujeitos a multas e prisão.

A SANDECH tomará todas as medidas necessárias para impedir que suas transações financeiras sejam usadas por Colaboradores ou outras pessoas para lavar ou doar dinheiro e/ou contribuir

com instituições de caridade, programas sociais ou partidos políticos. Registros detalhados e confiáveis são mantidos pelo setor contábil da empresa, refletindo de forma precisa e em tempo oportuno todas as transações bancárias da empresa.

A cultura de integridade e conformidade de uma organização começa a partir de cima. Todos os Gestores têm de cumprir os seus deveres de organização e supervisão. Todos os Gestores são responsáveis por todos os Colaboradores sob a sua supervisão. Todos os Gestores têm de merecer respeito através do exemplo da sua conduta pessoal, desempenho, abertura de espírito e competências sociais. Isto significa, entre outros, que cada Gestor tem de destacar a importância de uma conduta ética e transparente, fazer delas tópico habitual das atividades da Empresa e promovê-las através de liderança pessoal e formação. Cada Gestor deve igualmente definir objetivos claros, realistas e orientar a sua liderança pelo exemplo.

Confidencialidade

Os segredos comerciais e outras informações confidenciais sobre a SANDECH, suas atividades de negócios, tecnologia, propriedade intelectual, posição financeira ou pessoal, bem como informações sobre ou recebidas de Clientes, Fornecedores e Parceiros da SANDECH, devem ser tratados como sumariamente confidenciais.

As informações pertinentes à SANDECH não podem ser divulgadas a pessoas fora da empresa sem a devida autorização. Todos os Colaboradores da SANDECH devem preservar as informações confidenciais da empresa mesmo após o término do contrato de trabalho.

Os Colaboradores devem ter o cuidado de separar seus papéis pessoais das suas posições ocupadas na SANDECH, a fim de evitar a divulgação de informações confidenciais da Empresa. Os Colaboradores devem comportar-se de forma imparcial em todos os negócios e não dar a outras empresas, organizações ou indivíduos vantagens indevidas.

Privacidade

Ao manipular informações financeiras e pessoais sobre os Clientes ou outras pessoas com quem a SANDECH tem relações, deve-se observar os seguintes princípios:

- Coletar, usar e reter apenas as informações necessárias para o Negócio da Organização. Sempre que possível, obter todas as informações diretamente da pessoa e/ou empresa;
- Usar apenas fontes respeitáveis para complementar essas informações;

- Reter as informações apenas durante o tempo que for necessário ou conforme exigido por lei;
- Garantir a segurança física das informações;
- Limitar o acesso interno às informações;
- Utilizar as informações apenas para os fins para os quais foram originalmente obtidos;
- Obter o consentimento do Colaborador e/ou da Empresa antes de divulgar externamente qualquer informação, a não ser em caso de processo legal ou de obrigação contratual.

Concorrência leal e leis antitruste

A SANDECH está comprometida com a concorrência justa e aberta.

Em nenhuma circunstância a SANDECH irá tolerar práticas anticompetitivas ou outras atividades semelhantes, em violação das leis e diretrizes antitruste aplicáveis internacionalmente. Nenhum Colaborador deve entrar em qualquer entendimento, acordo formal ou informal com qualquer concorrente no que diz respeito qualquer informação competitiva; nem exercer qualquer outra conduta que viola as leis anticoncorrência. Acordos de joint-venture e propostas, ou contratos de fornecimento com os Concorrentes que tenham sido aprovados pelo Departamento Jurídico da SANDECH são permitidos.

Adicionalmente, os Colaboradores da SANDECH não podem obter informações confidenciais da concorrência utilizando meios de espionagem industrial, suborno, furto ou interceptação de informações por via eletrônica, nem comunicar informações conscientemente falsas sobre um Concorrente ou os seus produtos e serviços.

Todos os Colaboradores estão sumariamente obrigados a cumprir as regras de concorrência leal.

Fundos e outros ativos

Os membros da Diretoria que têm acesso a fundos da SANDECH devem seguir os procedimentos previstos para a gravação, manipulação e proteção do dinheiro conforme detalhado nas políticas da SANDECH e nos procedimentos ou outros materiais explicativos da EMPRESA. A SANDECH impõe normas rigorosas para evitar fraudes e desonestidade, evitando que os fundos ou ativos sejam utilizados para benefício pessoal do Gestor.

Se qualquer colaborador tomar conhecimento de qualquer evidência de fraude e desonestidade, eles devem avisar imediatamente o seu supervisor ou buscar orientação jurídica adequada para que a SANDECH possa prontamente investigar o ocorrido.

Conduta dos colaboradores

Os Colaboradores, ao representarem a SANDECH, não devem tirar vantagem injusta por meio de manipulação, dissimulação, abuso de informações privilegiadas, deturpação dos fatos relevantes, ou outras práticas desleais de negociação.

Os Colaboradores não podem utilizar, para contratos ou encomendas pessoais, Empresas com as quais tenham relações comerciais no âmbito das suas atividades em nome da SANDECH, caso estas possam obter qualquer benefício do contrato ou encomenda pessoal. Isto aplica-se em particular à adjudicação, ou não, de um contrato junto a SANDECH.

Ao se comunicar publicamente sobre assuntos que envolvam o negócio da SANDECH, os Colaboradores não podem falar em nome da Empresa em relação a qualquer assunto, a menos que estejam certos de que as opiniões que estarão emitindo expressam as da SANDECH, e que é desejo da SANDECH que esses pontos de vista sejam divulgados publicamente.

Ao lidar com qualquer pessoa fora da SANDECH, os Colaboradores devem tomar cuidado para não comprometer a integridade ou prejudicar a reputação da Empresa.

Em todas as questões relevantes para Clientes, Fornecedores, Autoridades Governamentais, o Público e outros envolvidos, todos os Colaboradores da SANDECH devem fazer todos os esforços para alcançar uma comunicação clara e completa em tempo hábil, respondendo prontamente e com cortesia todas as solicitações para informação e para reclamação.

A SANDECH espera que seus Colaboradores se comportem de maneira profissional, sendo terminantemente proibido beber, jogar, lutar ou praticar qualquer atividade não profissional semelhante durante o horário de trabalho e/ou em viagens de negócios.

Todos os Colaboradores têm de cumprir as leis e regulamentos dos sistemas legais em que operam e ainda as políticas aplicáveis da SANDECH. É imprescindível evitar qualquer violação da lei, em toda e qualquer circunstância.

Independente das sanções previstas na lei, todos os Colaboradores flagrados em infração serão submetidos a medidas disciplinares por consequência do não cumprimento dos seus deveres profissionais.

Trabalho Paralelo

Um Colaborador não pode operar nem prestar assistência a uma empresa concorrente da SANDECH ou envolver-se em quaisquer atividades concorrentes.

Os Colaboradores não podem exercer trabalhos paralelos que constituam concorrência às atividades da SANDECH. Antes de poderem praticar qualquer atividade paralela remunerada, os Colaboradores devem comunicar à SANDECH e obter a sua autorização por escrito. Atividades ocasionais de escrita, conferências ou atividades ocasionais comparáveis não são consideradas trabalho paralelo. Não será concedida autorização se a atividade em questão for prejudicial para os interesses da SANDECH. Poderá ser recusada a autorização se os colaboradores mantiverem relações comerciais com a empresa em questão no âmbito das suas responsabilidades oficiais em representação da SANDECH. Uma autorização concedida previamente também pode ser revogada com estes fundamentos.

Manuseio de Propriedade da Empresa

Os Colaboradores não podem usar a identificação, artigos de papelaria, suprimentos e equipamentos da SANDECH para assuntos pessoais ou políticos.

O escritório da SANDECH possui muitos dispositivos e equipamentos, como telefones, copiadoras, computadores, software, intranet, máquinas e outras ferramentas, incluindo sistemas de correio eletrônico. Estes dispositivos devem ser utilizados apenas no âmbito das atividades da Empresa e não para proveito pessoal. Podem ser acordados casos excepcionais, e o respectivo pagamento pelo uso, se aplicável, desde que o uso da propriedade da SANDECH não:

- Esteja associado a qualquer atividade ilegal;
- Cause um conflito de interesses efetivo ou presumido, ou;
- Conduza a custos adicionais significativos, perturbação das atividades de negócio da SANDECH ou outros efeitos prejudiciais para a Empresa, incluindo a interferência no cumprimento dos deveres atribuídos a um colaborador ou a outros colaboradores.

Sem a devida autorização do seu supervisor, os Colaboradores não podem criar registros, gravações em vídeo ou áudio, nem reproduções utilizando o equipamento ou as instalações da SANDECH, caso a atividade não esteja relacionada com o negócio da empresa.

Respeito mútuo, honestidade e integridade

A SANDECH proíbe a discriminação ilegal contra os Colaboradores, Administradores, Diretores, Clientes e Fornecedores por conta de origem étnica ou nacional, idade, sexo ou religião. Todas as pessoas devem ser tratadas com dignidade e respeito.

Todos os colaboradores devem contribuir para um ambiente de trabalho livre de qualquer discriminação devido à religião, cor da pele, sexo, orientação sexual, idade, nacionalidade, raça ou deficiência.

Respeitamos a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos individuais de cada um. Trabalhamos e colaboramos com pessoas de diversas origens étnicas, culturas, religiões, idades, incapacidades, raças, identidades sexuais e visões de mundo, quer sejam homens ou mulheres. Em coerência com os nossos princípios empresariais e com as leis locais dos diversos países em que trabalhamos, não toleramos qualquer discriminação contra qualquer pessoa com base nestas características nem qualquer assédio ou comportamento ofensivo, de caráter sexual ou pessoal.

A SANDECH mantém uma mentalidade aberta e honesta assumindo todas as responsabilidades sobre seus atos. A SANDECH é um parceiro de confiança e não faz promessas que não podem ser cumpridas.

A SANDECH apoia a Declaração Universal das Nações Unidas, dos Direitos Humanos e os padrões recomendados pela Organização Internacional do Trabalho. A escravidão, o trabalho infantil, a tortura e outras violações dos direitos humanos são totalmente inaceitáveis.

Transações com familiares e/ou partes relacionadas

Com o intuito de manter a lisura e transparência em todos os negócios praticados, a SANDECH incentiva e apoia o uso das normas de governança corporativa e determina especial atenção às situações de potenciais conflitos de interesse gerados nas transações, negócios e contratos em que qualquer Administrador, Diretor e Colaborador da SANDECH possuam relação de parentesco ou afinidade, ou ainda, possam ser considerados parte relacionada, com qualquer administrador, diretor e colaborador da outra parte com a qual a SANDECH esteja se relacionando.

Para todos os efeitos, os conceitos de família, relação de parentesco e partes relacionadas são listados abaixo:

- Família ou Relação de Parentesco: Utiliza-se o conceito legal previsto no artigo 1591 e seguintes da Lei 10406/2002 (Código Civil Brasileiro), considerando-se como parentes os cônjuges e companheiros, bem como todos aqueles em linha reta, portanto, ascendentes e descendentes, além daqueles em linha colateral até o quarto grau, ou seja, irmãos e primos, estes últimos ordinariamente conhecidos como de “primo direto ou de primeiro grau”. Considera-se ainda o parentesco pelo vínculo da afinidade, assim entendido aquele entre o sujeito e os ascendentes, descendentes e irmãos de seu cônjuge ou Companheiro.
- Partes Relacionadas: A SANDECH utiliza como base para esta definição, o conceito de partes relacionadas criado de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC nº 5, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários por meio da Deliberação CVM nº 560, de 11 de dezembro de 2008, no qual são consideradas partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia. As transações com partes relacionadas são conceituadas como a “transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação”. Ainda de acordo com o referido Pronunciamento Técnico, são consideradas partes relacionadas as pessoas que estão relacionadas com a Companhia: (a) direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, quando a parte: (i) controlar, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da Companhia (isso inclui controladoras ou controladas); (ii) tiver interesse na Companhia que lhe confira influência significativa sobre a Companhia; ou (iii) tiver controle conjunto sobre a Companhia; (b) se for coligada da Companhia; (c) se for joint venture (empreendimento conjunto) em que a entidade seja um investidor; (d) se for membro do pessoal-chave da administração da Companhia ou de sua controladora, entendendo-se como pessoal-chave da administração aquelas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa entidade. (e) se for membro próximo da família ou de qualquer pessoa referida nas alíneas (a) ou (d), entendendo-se como membros próximos da

família aqueles membros que se espera que influenciem, ou sejam influenciados por essa pessoa nos seus negócios com a entidade, incluindo-se objetivamente aqueles que possuam grau de parentesco nos termos da definição constante deste documento.

Considera-se situação de potencial conflito de interesse quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando um ganho para si, algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento, sem prejuízo daqueles casos nos quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos da Companhia em matérias específicas.

Tendo em vista o potencial conflito de interesses nestas situações, a SANDECH busca assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus administradores, familiares, entidades ou pessoas a eles relacionadas sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Companhia.

A SANDECH esclarece que nenhum integrante da sua Alta Direção ou seus familiares ocupam ou são candidatos a cargos eletivos ou de confiança da Administração pública, nem tampouco mantêm negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público.

Levando-se em conta os conceitos acima determinados, é obrigação de qualquer Administrador, Diretor ou Colaborador da SANDECH comunicar à Diretoria quando tomar conhecimento de que ele ou outro possui relação de parentesco ou relação que possa ser considerada como de “parte relacionada”, com qualquer pessoa física ou qualquer membro da pessoa jurídica com a qual a SANDECH esteja se relacionando.

Nesta hipótese, a comunicação será avaliada pela Diretoria da SANDECH para determinar se há interesse na continuidade das negociações com a outra parte e se o membro que possui a relação em questão poderá se manter no processo decisório de maneira isenta, sendo certo ainda, que a questão será informada aos representantes da outra parte para que façam o mesmo. Ressalte-se que a contratação com parentes de membros da SANDECH, bem como com partes relacionadas não é proibida nem tampouco desaconselhada, servindo a presente normativa apenas para garantir a lisura nas relações mantidas pela SANDECH e o atendimento das normas e conceitos de ética e honestidade aos quais a SANDECH se submete.

O não cumprimento da obrigação de comunicação aqui prevista sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis.

Mecanismos de denúncias, investigação de indícios de fraudes e/ou corrupção

A SANDECH dispõe de um canal oficial aberto para denúncias anônimas. Através dele qualquer pessoa pode realizar denúncias sobre possíveis indícios de assédio moral, fraudes e corrupção dentro da empresa.

As denúncias recebidas serão previamente avaliadas pela Alta Direção e, se for considerado que há admissibilidade, um apurador responsável será indicado. Caberá ao apurador responsável as averiguações necessárias e a emissão de um parecer final para avaliação da Alta Direção. Toda denúncia, bem como seu processo de apuração, será registrada no RELATÓRIO DE DENÚNCIA INTERNA E EXTERNA.

A SANDECH guardará total confidencialidade dos dados e das informações apuradas. Denúncias caracterizadas como improcedentes e/ou enviadas com a finalidade de prejudicar o(s) denunciado(s), serão igualmente investigadas. Caso comprovada atividade ilícita praticada por algum Colaborador ou Parte Relacionada da SANDECH, este(s) estará(ão) sujeito(s) às sanções corporativas e legais cabíveis.

Responsável pelo combate à corrupção, suborno e violações antitruste

Fica aqui instituído o responsável pelo combate à corrupção, suborno e violações antitruste, como o sócio Diretor, Antonio Marques.

A responsabilidade se estende à todas as partes interessadas da SANDECH e inclui execução de ações corretivas e medidas de Controle para Identificação e avaliação dos riscos de Compliance.